



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA JUCERJA Nº 1.209/2013**

**DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PESSOAL NO ÂMBITO DA JUCERJA.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.773/2012,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto n.º 44.199 de 13 de maio de 2013,
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 1183 de 15 de maio de 2013, e
- a autorização no processo n.º E-11/50.773/2012.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a Contratação Temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, a saber:

Nome	Cargo	Valor	Lotação
		R\$	
LUCIA MONTEIRO MARTIRE NOGUEIRA	Contador	5.100,00	SCI
ZAIDA DE ARAUJO CARDOSO	Contador	5.100,00	SAF
KIM VIEIRA TOLENTINO	Profissional de Informática	5.100,00	SIF

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2013.

**CARLOS DE LA ROCQUE**  
Presidente - JUCERJA